

Fls.	
Proc nº:	1.690-0/2025
Protco.	

EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 01/2025

Processo Administrativo n.º 1.690-0/2025

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO DE AMPARO AO ESPORTE DE JABOTICABAL (FAE)

OBJETO:

Aquisição de troféus, medalhas e placas, personalizados para uso nas premiações de eventos esportivos públicos do município promovidos pela Fundação de Amparo ao Esporte de Jaboticabal.

INFORMAÇÕES GERAIS:

DISPENSA EM RAZÃO DO VALOR, COM DISPUTA DE LANCES.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021, e demais normas aplicáveis.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR LOTE.

SISTEMA: BLL COMPRAS (BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL).

VALOR DE REFERÊNCIA: R\$ 40.375,79

LOCAL (SITE): <https://bll.org.br/>

Fuso horário em: Brasília, DF (GMT-3)

Em caso de dúvidas, os interessados deverão entrar em contato no seguinte e-mail: licitacao@jaboticabal.sp.gov.br

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS

A partir de 17/03/2025 às 14:00 até 20/03/2025 às 08:30

ANÁLISE DAS PROPOSTAS

20/03/2025 às 08:45

ETAPA DE DISPUTA COM LANCES

No dia 20/03/2025 a partir das 09:00.

Período de duração: 06 horas.

JABOTICABAL, 14 DE MARÇO DE 2025.

Fls.	
Proc nº:	1.690-0/2025
Protco.	

PREÂMBULO

A **FUNDAÇÃO DE AMPARO AO ESPORTE DE JABOTICABAL (FAE)**, torna público que realizará contratação através de Dispensa de Licitação, na forma ELETRÔNICA, com disputa de lances pelo critério de MENOR PREÇO POR LOTE visando a **Aquisição de troféus, medalhas e placas, personalizados para uso nas premiações de eventos esportivos públicos do município promovidos pela Fundação de Amparo ao Esporte de Jaboticabal**, que será regida nos termos da **Lei nº 14.133, 01 de abril de 2021**, combinado com **Decreto Municipal nº 7.922, de 10 abril de 2023**, que pode ser acessada através do (<https://www.jaboticabal.sp.leg.br/legislacao/pesquisar-legislacao>), e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Todas as referências de tempo no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília/DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO

1.1 O Objeto da presente dispensa de licitação constitui-se na **Aquisição de troféus, medalhas e placas, personalizados para uso nas premiações de eventos esportivos públicos do município promovidos pela Fundação de Amparo ao Esporte de Jaboticabal.**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2 O objeto desta contratação será dividido em LOTES, conforme descrição constante do Termo de Referência (ANEXO – I), facultando-se ao participante a participação em quantos itens forem de seu interesse, tendo em vista que o critério de julgamento está definido como MENOR PREÇO POR LOTE.

CLÁUSULA 2ª - DA PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar desta Dispensa Eletrônica os interessados que estiverem previamente credenciados no sistema da Plataforma BLL Compras, no endereço <https://bll.org.br/>.

2.2 O participante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora do processo aquisitivo por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

2.4 O participante deverá promover a sua inscrição e credenciamento diretamente no sistema da Plataforma BLL Compras, no endereço <https://bll.org.br/>.

2.5 A participação no processo está condicionada obrigatoriamente a inscrição e credenciamento do participante, até o limite de horário previsto no Edital.

2.6 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.7 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

Fls.	
Proc nº:	1.690-0/2025
Protco.	

2.8 O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do participante que pagará a Bolsa de licitações do Brasil (BLL Compras), provedora do sistema eletrônico, o equivalente aos custos pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, consoante tabela fornecida/emitida pela entidade.

2.9 Não poderão participar deste processo:

2.9.1 aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.9.2 autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.9.3 empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.9.4 pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo do processo aquisitivo, impossibilitada de participar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.9.5 aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.9.6 empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.9.7 pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.9.8 agente público do órgão ou entidade contratante;

2.9.9 pessoas jurídicas reunidas em consórcio; Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.9.10 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.10 O impedimento de que trata o **item 2.9.4** será também aplicado ao participante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do participante.

2.11 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os **itens 2.9.2 e 2.9.3** poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução do processo aquisitivo ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.12 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.13 O disposto nos **itens 2.9.2 e 2.9.3** não impede o processo aquisitivo ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

CLÁUSULA 3ª - DO PROCEDIMENTO

3.1 O processo aquisitivo será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases através do Sistema de DISPENSA ELETRÔNICA (licitações) da BLL Compras.

Fls.	
Proc nº:	1.690-0/2025
Proto.	

3.2 Os trabalhos serão conduzidos por funcionário da Prefeitura Municipal, em razão do termo de colaboração celebrado com a Fundação de Amparo ao Esporte de Jaboticabal, denominado “Agente de Contratação”, com o suporte de sua Equipe de Apoio, os quais, junto a autoridade competente do órgão promotor da licitação, formam o conjunto de operadores do sistema eletrônico de compras.

3.3 Os procedimentos para credenciamento e obtenção da chave e senha de acesso poderão ser iniciados diretamente no site de licitações no endereço eletrônico <https://bll.org.br/cadastro-para-fornecedores/>.

3.4 As dúvidas e esclarecimentos sobre credenciamento no sistema eletrônico poderão ser dirimidas através da central de atendimento aos participantes, por telefone, WhatsApp, Chat ou e-mail, disponíveis no endereço eletrônico <https://bll.org.br/>.

3.5 Qualquer dúvida dos interessados em relação ao acesso no sistema poderá ser esclarecida através dos canais de atendimento disponíveis da BLL Compras no site <https://bll.org.br/>, de segunda a sexta-feira, das 8 às 18 horas (horário de Brasília).

3.6 A participação no processo dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, por meio do sistema eletrônico no sítio <https://bllcompras.com/Home/Login> opção “Entrar”, opção “Sala de Disputa”.

3.7 As propostas de preço deverão ser encaminhadas eletronicamente até data e horário definidos, conforme indicação no preâmbulo deste edital.

3.8 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

3.9 O andamento do procedimento entre a data de abertura das propostas e a adjudicação do objeto deve ser acompanhado pelos participantes por meio do portal “<https://bllcompras.com/Home/Login>” - “acesso público”.

CLÁUSULA 4ª - CADASTRO DO FORNECEDOR NO SISTEMA

4.1 O interessado em participar do procedimento deverá se cadastrar no Sistema através do link: <https://bllcompras.com/Home/Login>

4.2 O cadastramento dar-se-á mediante atribuição de login e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema.

4.3 Constatada pelo interessado situação de quebra de sigilo ou quaisquer outras situações que justifiquem a necessidade de alteração ou cancelamento da senha de acesso, o fato deve ser comunicado imediatamente ao provedor do sistema, para as providências necessárias.

4.4 O uso da senha de acesso é de responsabilidade exclusiva do fornecedor, o qual deverá responsabilizar-se por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

4.5 O cadastramento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal da pessoa física ou jurídica e na presunção de sua capacidade técnica e jurídica, para realização dos atos.

4.6 O participante deverá acompanhar as operações no sistema durante a sessão pública virtual, sendo de sua responsabilidade o ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

CLÁUSULA 5ª - INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

5.1 . O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

Fls.	
Proc nº:	1.690-0/2025
Proto.	

5.2 O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

5.2.1 A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de entrega das propostas.

5.3 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam o fornecedor.

5.4 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.5 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.6 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.7 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.8 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.9 Uma vez enviada à proposta no sistema, os fornecedores poderão retirá-la ou substituí-la até o prazo para recebimento das propostas.

5.10 No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, declarar em campo próprio do sistema as seguintes informações:

5.10.1 A inexistência de fatos impeditivos para licitar ou contratar com a Autarquia, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

5.10.2 O enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº. 123, de 2006, e Lei Municipal nº. 2126, de 2015, quando couber.

5.10.3 O pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;

5.10.4 A responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

5.10.5 O cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93, da Lei nº. 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber; e

5.10.6 O não emprego de menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

CLÁUSULA 6ª - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1 O participante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

Fls.	
Proc nº:	1.690-0/2025
Protco.	

6.1.1 O participante interessado poderá utilizar filtros de buscas e selecionar o lote/item de interesse e, posteriormente preencher os campos exigidos no sistema e finalizar no comando “enviar proposta”.

6.1.1.1 Valor unitário e total do item em moeda corrente nacional, com até duas casas decimais, em algarismos, apurados à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;

6.1.2 Marca/modelo do material/produto cotado, quando exigido no modelo de proposta, constante do presente edital (**ANEXO – II**).

6.1.3 O participante deverá enviar a sua proposta mediante o preenchimento prévio das informações exigidas no Sistema.

6.1.4 O Acesso para participar das licitações está condicionado ao cadastro prévio do interessado na Plataforma BLL Compras.

6.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o participante.

6.3 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do participante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.4 Os participantes poderão retirar ou substituir a proposta, anteriormente inseridos no sistema, dentro do período em que o sistema esteja aberto para o recebimento de proposta.

6.5 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto contratado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.6 O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação**.

6.7 Prazo para entrega: Até 15 (quinze) dias a partir da solicitação de entrega, mediante Autorização de Fornecimento.

6.8 Local de Entrega: Fundação de Amparo ao Esporte de Jaboticabal, localizada no endereço: Praça “Dr. Joaquim Nabuco, S/N – Bairro X. CEP: 14.870-640.

6.9 Condição de pagamento: 30 (trinta) dias a contar da entrega dos materiais, devidamente, acompanhada da respectiva Nota Fiscal.

6.10 Eventual sobrepreço ou superfaturamento da proposta ou lance poderá ser objeto de apuração de responsabilidade.

6.11 Quando for exigido pelo Agente de Contratação, o participante deverá preencher a ficha técnica do produto ou serviços, com as informações adicionais. A ficha técnica, quando obrigatória, será enviada através de comando próprio disponível no Sistema ao participante.

6.11.1 O participante não deverá se identificar na ficha técnica, sob pena de desclassificação.

6.12 O descumprimento, das regras supramencionadas, por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal do Estado e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

CLÁUSULA 7ª - DA ETAPA DE LANCES

7.1 A partir da hora e da data estabelecida no aviso deste Edital de Dispensa Eletrônica, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos,

Fls.	
Proc nº:	1.690-0/2025
Protco.	

exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto no aviso.

7.2 Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.2.1 Em caso de disputa o lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

7.3 O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.3.1 O fornecedor poderá oferecer lances intermediários, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.3.2 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta no caso dispensa com disputa de acordo com a natureza e valores de cada item a ser disputado.

7.4 Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

7.5 Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.6 Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

7.7 Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a o recebimento de propostas, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

7.7.1 O encerramento do recebimento das propostas ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

7.8 O prazo poderá ser prorrogado por igual período, por solicitação do participante, mediante justificativa aceita pelo agente de contratação.

CLÁUSULA 8ª - DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

8.1 Para julgamento, será adotado o **MENOR PREÇO POR LOTE** observado os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e qualidade e demais condições definidas neste Edital.

8.2 Encerrado o procedimento de envio de lances, o agente de contratação verificará a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço.

8.2.1 No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Autarquia, o agente de contratação poderá negociar condições mais vantajosas, **sendo vedada sua contratação sob quaisquer hipóteses acima do valor médio obtido na fase de pesquisa de preços.**

8.2.2 Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Autarquia.

8.2.3 A negociação deverá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

8.2.4 Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

8.3 Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

Fls.	
Proc nº:	1.690-0/2025
Protco.	

8.4 O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

8.5 Será desclassificada a proposta que:

8.5.1 Contiver vícios insanáveis;

8.5.2 Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

8.5.3 Apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do preço máximo definido para a contratação;

8.5.4 Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Autarquia;

8.5.5 Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

8.6 Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

8.6.1 For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários, simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.6.2 Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

8.7 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.8 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

8.8.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

8.8.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8.9 Para fins de análises da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante ou da área especializada no objeto.

8.10 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.11 Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no Sítio da internet a nova data e horário para a sua continuidade.

8.12 Encerrada a etapa de disputa, a participante poderá, **redefinir sua proposta final para enviar juntamente a documentação de Habilitação pelo sistema da plataforma.**

8.13 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Edital de Dispensa Eletrônica.

Fls.	
Proc nº:	1.690-0/2025
Protco.	

CLÁUSULA 9ª - DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.1 Os participantes deverão encaminhar, exclusivamente por meio do sistema BLL Compras, os documentos de habilitação em conformidade com a **CLÁUSULA 10ª - (Da Habilitação)** deste Edital.

9.2 O prazo máximo para anexação dos documentos de habilitação será de **60 (sessenta) minutos**, contado da solicitação do Agente de Contratação no “chat” do sistema da BLL Compras.

9.2.1 O referido prazo poderá ser prorrogado por igual período, por solicitação justificada do participante, através do chat da plataforma BLL Compras, se a justificativa for aceita pelo Agente de Contratação.

9.3 Após análise dos documentos de habilitação, caso seja constatada a ausência de qualquer documento ou declaração, o Pregoeiro poderá conceder a oportunidade para anexação dos documentos ou declarações faltantes, enquanto o prazo estiver vigente.

9.4 Os documentos que compõem a habilitação do participante MELHOR CLASSIFICADO ficarão disponibilizados aos interessados junto da plataforma de DISPENSA ELETRÔNICA que ocorre a sessão.

9.5 O não cumprimento das condições de habilitação, dentro dos prazos estabelecidos, acarretará a inabilitação do participante, podendo o Agente de Contratação convocar o próximo colocado, na ordem de classificação de sua proposta.

9.5.1 Conforme Art. 155 da Lei Federal nº 14.133/21, comete **INFRAÇÃO ADMINISTRATIVA** o participante que deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro durante o certame, ficando sujeito às sanções administrativas previstas no Art. 156 da referida lei;

9.6 Verificado a conformidade dos documentos apresentados o participante será declarado **VENCEDOR**.

9.7 A empresa participante e seu representante legal são responsáveis pela autenticidade e veracidade dos documentos enviados eletronicamente.

9.8 Os documentos apresentados deverão ser, obrigatoriamente da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para a matriz e todas as filiais.

9.9 Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a FAE aceitará como válidas as expedidas até **90 (noventa) dias** imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

9.10 Os documentos emitidos via INTERNET, serão considerados como originais e poderão ter sua autenticidade aferida pelo Agente de Contratação, através dos endereços eletrônicos dos órgãos emissores.

9.11 Para efeito de regularidade, constatando-se divergência entre o documento apresentado e o disponível no endereço eletrônico do órgão emissor, prevalecerá o constante deste último, ainda que emitido posteriormente ao primeiro.

9.12 Não será aceito nenhuma forma de protocolo de documentação em substituição aos documentos de habilitação solicitados no presente edital e seus anexos.

9.13 O Agente de Contratação verificará se o participante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições mínimas exigidas, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item **2.9.4** do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.13.1 Registro Cadastral ou Registro de Sanções Administrativas do órgão participante, se houver; e

9.13.2 Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica (TCU) (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>);

Fls.	
Proc nº:	1.690-0/2025
Protco.	

9.14 Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

9.14.1.1 Os documentos poderão ser apresentados em cópia simples, desde que acompanhados dos originais para que sejam autenticados por servidor da administração, ou por publicação em órgão da imprensa oficial.

9.14.1.2 Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumir-se-ão verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

CLÁUSULA 10ª - DA HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação, deverá o participante comprovar os seguintes requisitos:

10.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

10.1.1 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede

10.1.2 Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>.

10.1.3 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada – EIREL: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

10.2 Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

10.3 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

10.4 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

10.5 Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

10.6 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

10.7 REGULARIDADE FISCAL:

10.7.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ), em vigor;

10.7.2 Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal**, relativo à sede da participante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

10.7.3 Prova de regularidade em relação aos **Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União**, ou outra equivalente, na forma da lei;

Fls.	
Proc nº:	1.690-0/2025
Proto.	

10.7.4 Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** da sede do participante, ou outra equivalente, na forma da lei, com relação aos débitos inscritos em Dívida Ativa ou Declaração de Isenção devidamente assinada pelo representante legal do participante, no caso de empresas cuja finalidade é exclusivamente a prestação de serviços;

10.7.5 Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** da sede do participante, ou outra equivalente, na forma da lei;

10.7.6 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

10.8 REGULARIDADE TRABALHISTA:

10.8.1 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (ou positiva com efeito de negativa), nos termos do Título VII - A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943 – (**CNDT**).

10.9 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

10.9.1 **Certidão Negativa de Falência ou Concordata**, expedida pelo distribuidor ou Órgão equivalente, na sede da Pessoa Jurídica.

10.9.2 Caso a participante esteja em recuperação judicial, deverá ser apresentado o Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, conforme Súmula nº 50 do TCE/SP;

10.9.3 Não constando do documento o prazo de validade, será aceito documento emitido até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de sua apresentação.

10.10 Para a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, serão aceitas Certidões Negativas ou Positivas com Efeito de Negativa.

10.11 DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR:

10.11.1 Declaração unificada, conforme modelo estabelecido no **ANEXO – III** deste Edital.

10.11.2 Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **ANEXO – IV** deste Edital.

10.11.3 A falsidade das declarações de que trata os itens **10.11.1** e **10.11.2** sujeitará o participante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

10.12 DAS CONSIDERAÇÕES PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:

10.12.1 As empresas participantes deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que apresente alguma restrição (art. 43 da LC 123/06 alterada pela Lei 147/2014).

10.12.2 Havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal das empresas participantes, será assegurado às mesmas o prazo de 05 (cinco) dias úteis, e a critério da Administração, prorrogáveis por igual período; cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, nos termos do art. 43, §1º, da LC 123/06 alterada pela Lei 147/2014.

Fls.	
Proc nº:	1.690-0/2025
Protco.	

10.12.3 A não regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 7.922, de 10 abril de 2023.

10.13 A exigência dos documentos de habilitação somente será feita em relação ao participante vencedor.

10.13.1 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos participantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

10.13.2 Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

10.14 Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.15 Na hipótese de o participante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

10.16 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do participante cuja proposta atenda ao edital, depois de concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

10.17 No caso de representantes não constantes do quadro societário:

10.17.1 Instrumento Público de Procuração com poderes para praticar todos os atos pertinentes ao certame, em nome da empresa proponente, com prazo de validade em vigor, acompanhado de Cópia de seu Contrato Social ou estatuto em vigor, no caso de Sociedade Anônima, devidamente acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou, Prova de Registro Comercial no caso de Empresa Individual.

10.17.2 Instrumento Particular de Procuração com poderes para praticar todos os atos pertinentes ao certame, em nome da empresa proponente, acompanhado de Cópia de seu Contrato Social ou estatuto em vigor, no caso de Sociedade Anônima, devidamente acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou, Prova de Registro Comercial no caso de Empresa Individual.

CLÁUSULA 11ª - DA HOMOLOGAÇÃO

11.1 O objeto deste processo aquisitivo será adjudicado e homologado pela autoridade competente.

11.2 Como condição para a sua contratação o participante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação, prestar as informações solicitadas pela contratante, dentro dos prazos estipulados, bem como não transferir a outrem as obrigações decorrentes deste contrato.

11.3 Homologado o processo aquisitivo, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente com obrigação de fornecimento, respeitando o prazo de validade de sua proposta, observando as condições estabelecidas neste Edital.

CLÁUSULA 12ª - DO CONTRATO

12.1 O Contrato do objeto deste processo aquisitivo obedecerá às condições previstas neste Edital e seus anexos.

12.2 A adjudicatária deverá, no prazo de **02 (dois) dias úteis**, contados a partir da data de convocação feita pela Secretaria Municipal de Administração, comparecer à Prefeitura Municipal de Jaboticabal, sito à Esplanada do Lago "Carlos Rodrigues Serra, 160, Vila Serra, neste

Fls.	
Proc nº:	1.690-0/2025
Protco.	

Município, para assinar o Contrato, sob pena de, não o fazendo, decair o direito à contratação e sujeitar-se às penalidades previstas no Edital.

12.3 Caso o Termo de Contrato seja enviado à adjudicatária por e-mail, o prazo referido no item acima deverá ser considerado para devolução do mesmo, assinado pelo responsável legal da contratada ou procurador devidamente outorgado, mediante apresentação de instrumento de procuração pública ou particular com reconhecimento de firma do outorgante.

12.4 A assinatura do contrato poderá ser no formato eletrônico/digital.

12.5 Quando o convocado não assinar, aceitar ou retirar o instrumento Contratual, no prazo e condições estabelecidos, serão convocados os demais proponentes remanescentes a fazê-lo, na ordem de classificação, após comprovados os requisitos de habilitação, feita a negociação e aceita a proposta, independentemente da cominação prevista no item DAS SANÇÕES.

12.6 Fica a Contratada obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões do objeto deste instrumento, observados os termos e limites previstos no Art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.7 Os ajustes, alterações e a rescisão, quando houverem, obedecerão ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações.

CLÁUSULA 13ª - DA FORMA DE PAGAMENTO E DO REAJUSTE

13.1 A Fundação de Amparo ao Esporte efetuará o pagamento referente à aquisição do objeto por ordem bancária ou extraordinariamente pela Tesouraria, no **30º (trigésimo) dia**, a contar da apresentação da(s) Nota(s) Fiscal(is).

13.2 As Notas Fiscais deverão ser entregues juntas aos produtos fornecidos, diretamente ao responsável pelo recebimento dos mesmos.

13.3 Havendo erro na Nota Fiscal ou outra circunstância que desaprove a liquidação, a mesma será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer tipo de ônus para a FAE.

13.4 Caso haja documentos faltantes ou incorretos, notificação interna de pendências ou irregularidades quanto ao material/produto entregue, não será iniciada a contagem do prazo para pagamento.

13.5 A título de pagamento a contagem do prazo será a data de recebimento da Nota Fiscal atestada pela FAE.

13.6 Quando constatado qualquer irregularidade na Nota Fiscal ou equivalente, o documento será devolvido à Contratada para substituição, sendo o prazo de pagamento reiniciado após a entrega da Nota Fiscal substituta.

13.7 O reajustamento de preços poderá ser utilizado na presente contratação, desde que observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, contado da data da apresentação da proposta ou da data do último reajuste, utilizando-se como índice para cálculo o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, ou índice que venha a substituí-lo.

13.7.1 O reajustamento será precedido de solicitação do contratado, acompanhada de demonstração analítica da variação dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços, ou do novo acordo, convenção ou sentença normativa que fundamenta a repactuação.

13.7.2 Os reajustamentos poderão ser formalizados por meio de apostilamento e não poderão alterar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos.

13.7.3 O reajuste não interfere no direito das partes de solicitar, a qualquer momento, a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro dos contratos com base no disposto na alínea "d", inciso II, art. 124 da Lei Federal 14.133/2021.

Fls.	
Proc nº:	1.690-0/2025
Protco.	

CLÁUSULA 14ª - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

14.1 O prazo do contrato será de **12 (doze) meses**, contados a partir da data da sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2 O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

CLÁUSULA 15ª - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o participante que, com dolo ou culpa:

15.1.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

15.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

15.1.2.1 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

15.1.2.2 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

15.1.2.3 injustificadamente, pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

15.1.2.4 deixar de apresentar amostra;

15.1.2.5 apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

15.1.3 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

15.1.3.1 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela FAE;

15.1.4 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o processo aquisitivo.

15.1.5 fraudar o processo aquisitivo.

15.1.6 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

15.1.6.1 agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

15.1.6.2 induzir deliberadamente a erro no julgamento;

15.1.6.3 apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

15.1.7 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do processo aquisitivo.

15.1.8 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

15.2 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos participantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

15.2.1 advertência;

15.2.2 multa;

15.2.3 impedimento de licitar e contratar e

15.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

15.3 Na aplicação das sanções serão considerados os elementos previstos no art. 156, § 1º, da Lei 14.133/2021.

Fls.	
Proc nº:	1.690-0/2025
Protco.	

15.4 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade, bem como a sanção de multa aplicada em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor da proposta, respeitarão o devido processo legal, obedecerão ao prazo de defesa previsto nos arts. 156 e seguintes, da Lei 14.133/2021.

15.5 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida.

CLÁUSULA 16ª - DOS PRAZOS E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

16.1 A Fundação de Amparo ao Esporte de Jaboticabal será responsável pelo acompanhamento da entrega do objeto pela contratada, verificando sua conformidade com as cláusulas editalícias/contratuais e por notificar a mesma sobre eventuais irregularidades, concedendo-lhes o prazo de 2 (dois) dias úteis para saná-las, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, previstas neste edital.

16.2 O fornecimento deverá ser executado de acordo com as especificações contidas neste edital e seus anexos, mediante solicitação prévia.

16.3 A entrega do objeto deverá ser executada de forma PARCELADA, em até 15 (quinze) dias após solicitação de entrega, mediante Autorização de Fornecimento, na Praça Dr. Joaquim Nabuco, S/Nº, Bairro X, Jaboticabal/SP, de segunda a sexta-feira, das 07:30 às 11:30 e das 13:00 às 16:30.

16.4 A participante vencedora ficará restrita a fornecer os produtos com características exatamente correspondentes ao descritivo constante na proposta financeira.

16.5 Poderá ser penalizada a participante que agir de forma omissa quanto à entrega dos produtos ou que deliberadamente contrariar as condições estabelecidas no edital.

CLÁUSULA 17ª - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1 As despesas decorrentes da aquisição correrão por conta da dotação própria consignada no Orçamento Geral do Município, relativo ao exercício financeiro de 2025, a seguir:

07.00.00 – FUNDAÇÃO DE AMPARO AO ESPORTE DE JABOTICABAL; 3.3.90.31.00 –Premiações Culturais Art, Cient, Desport e Outros; 27.812.0036.2.128 – Desenvolvimento do Esporte e qualidade de vida; Ficha: 1199; Vínculo:04.110.00 – Geral Total. Nota de Reserva nº 17

CLÁUSULA 18ª - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 As normas disciplinadoras deste processo de dispensa de licitação, formato eletrônico, serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as participantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

18.2 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

18.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

18.4 Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a FAE não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

18.5 O resultado do presente certame será divulgado no D.O.E. (Diário Oficial do Estado de São Paulo), Diário Oficial do Município de Jaboticabal (Jornal local), no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Portal da Transparência de Jaboticabal, através do endereço eletrônico: <https://transparencia-faejaboticabal.smarapd.com.br/#/>, bem como, disponibilizado na plataforma BLL Compras no site (<https://bll.org.br/>).

Fls.	
Proc nº:	1.690-0/2025
Proto.	

18.6 Os editais e seus respectivos anexos serão disponibilizados aos interessados no site oficial do município: <https://transparencia-faejaboticabal.smarapd.com.br/#/> e na plataforma BLL Compras no site (<https://bll.org.br/>), e também no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Maiores informações através do telefone (16) 3209-3307 ou pelo e-mail: licitacao@jaboticabal.sp.gov.br.

18.7 A FAE reserva-se o direito de transferir o prazo para o recebimento e abertura das propostas e início dos lances, descabendo em tais casos, direito à indenização pelos participantes.

18.8 A participação no presente processo implica concordância tácita, por parte do participante, com todos os termos e condições deste Edital e das cláusulas contratuais já estabelecidas.

18.9 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

18.10 Fica assegurado à Fundação de Amparo ao Esporte o direito de, no interesse próprio, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, o presente processo aquisitivo, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

18.11 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Fundação de Amparo ao Esporte de Jaboticabal.

18.12 Integram o presente Edital os Anexos:

ANEXO I	Termo de Referência
ANEXO II	Modelo de Proposta Financeira
ANEXO III	Declaração Unificada
ANEXO IV	Declarações para empresas que se enquadram como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte (ME/EPP)
ANEXO V	Minuta do Contrato Administrativo

18.13 Para dirimir quaisquer questões decorrentes do processo aquisitivo, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Jaboticabal, Estado de São Paulo.

Jaboticabal, aos 14 de Março de 2025.

NAYHARA ROBERTA SERVIDONE
Presidente da FAE

ANEXO – I
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 01/2025

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Aquisição de troféus, medalhas e placas, personalizados para uso nas premiações de eventos esportivos públicos do município promovidos pela Fundação de Amparo ao Esporte de Jaboticabal.

1.1 ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DO OBJETO

			LOTE ÚNICO
ITEM	QNT	Un	DESCRIÇÃO
01	04	un	TROFÉUS MODELO GRANDE COM 170 CM DE ALTURA, com base sextavada e, polímero de madeira com tampo na cor preta, esse tampo adornado com três estatuetas fixas de águia metalizada na cor dourada. Na parte superior três colunas de canos de metal com frisos na cor dourada, com suportes metalizados na cor dourada e três anéis metalizados na cor dourada, e três colunas em canos de metal com frisos na cor dourada. Sobre a segunda três colunas de canos, uma base de polímeros na madeira na cor preta, sobre essa base uma taça fechada(com tampo) metalizada na cor dourada, com alças sobre a tampa dessa taça, uma estatueta em abs formato de jogador de futebol rosqueado. <u>Na base adesivos personalizados, coloridos em alta definição de acordo com o evento e com a prévia aprovação da diretora da FAE.</u>
02	04	un	TROFÉUS MODELO GRANDE COM 150 CM DE ALTURA, com base sextavada e, polímero de madeira com tampo na cor preta, esse tampo adornado com três estatuetas fixas de águia metalizada na cor prata. Na parte superior três colunas de canos de metal com frisos na cor prata, com suportes metalizados na cor prata e três anéis metalizados na cor prata, e três colunas em canos de metal com frisos na cor prata. Sobre a segunda três colunas de canos, uma base de polímeros na madeira na cor preta, sobre essa base uma taça fechada(com tampo) metalizada na cor prata, com alças sobre a tampa dessa taça, uma estatueta em abs formato de jogador de futebol rosqueado. <u>Na base adesivos personalizados, coloridos em alta definição de acordo com o evento e com a prévia aprovação da diretora da FAE.</u>
03	04	un	TROFÉUS MODELO GRANDE COM 130 CM DE ALTURA, com base sextavada e, polímero de madeira com tampo na cor preta, esse tampo adornado com três estatuetas fixas de águia metalizada na cor bronze. Na parte superior três colunas de canos de metal com frisos na cor bronze, com suportes metalizados na cor bronze e três anéis metalizados na cor bronze, e três colunas em canos de metal com frisos na cor bronze. Sobre a segunda três colunas de canos, uma base de polímeros na madeira na cor preta, sobre essa base uma taça fechada(com tampo) metalizada na cor bronze, com alças sobre a tampa dessa taça, uma estatueta em abs formato de jogador de futebol rosqueado. <u>Na base adesivos personalizados, coloridos em alta definição de acordo com o evento e com a prévia aprovação da diretora da FAE.</u>
04	20	un	TROFÉU 25 X 15 CM X 5 MM EM ACRÍLICO CRISTAL COM CORTE VAZADO, corte a laser base 15 x 7 cm x 10 mm encaixe, impressão em alta definição, contendo premiação de acordo com o evento personalizado e prévia autorização da diretoria da FAE.
05	17	un	TROFÉU 35 X 25 CM X 10 MM ACRÍLICO CRISTAL – corte a laser – base 25 x 08 cm x 10 mm em acrílico encaixado e colado e impressão em seu verso semelhante a silk – alta definição, contendo premiação de acordo com o evento personalizado e prévia autorização da diretoria da FAE.

Fls.	
Proc nº:	1.690-0/2025
Protco.	

			LOTE ÚNICO
06	17	un	TROFÉU 40 X 25 CM X 10 MM ACRÍLICO CRISTAL – corte a laser – base 25 x 10 cm x 10 mm em acrílico encaixado e colado e impressão em seu verso semelhante a silk – alta definição, contendo modalidade. Premiação de acordo com o evento personalizado e prévia autorização da diretoria da FAE.
07	17	un	TROFÉU 45 X 25 CM X 10 MM ACRÍLICO CRISTAL – corte a laser – base 30 x 10 cm x 10 mm em acrílico encaixado e colado e impressão em seu verso semelhante a silk – alta definição, contendo modalidade. Premiação de acordo com o evento personalizado e prévia autorização da diretoria da FAE.
08	06	un	TROFÉU ESTATUETA EM FORMATO JOGADOR DE FUTEBOL “GOLEIRO”, altura 23 cm com banho metalizado na cor dourada com suporte também metalizados de sustentação dessa estatueta na cor dourada, sobre uma base quadrada de polímero de madeira mdf, na cor preta.
09	06	un	TROFÉU “CHUTEIRA ARTILHEIRO” para premiação em competição esportiva, altura 23 cm com banho metalizado na cor dourada com suporte também metalizados de sustentação dessa estatueta na cor dourada, sobre uma base quadrada de polímero de madeira mdf, na cor preta.
10	09	un	TROFÉU EM ACRÍLICO ESTATUETA EM FORMATO DE BOLA COM LUVAS, vazados ao redor, (goleiro menos vazado para premiação), em acrílico cristal com cortes vazados a laser, base 20 x 07 x 10 mm em acrílico, encaixado e colado e impressão em seu verso, semelhante a silk alta definição contendo a premiação de acordo com o evento personalizado e previa autorização da FAE.
11	09	un	TROFÉU EM ACRÍLICO ESTATUETA EM FORMATO DE CHUTEIRA (artilheiro para premiação), em acrílico cristal com cortes vazados a laser, base 20 x 07 x 10mm em acrílico, encaixado e colado e impressão em seu verso, semelhante a silk alta definição contendo a premiação de acordo com o evento personalizado e previa autorização da FAE.
12	20	un	TROFÉU EM ACRÍLICO ESTATUETA EM FORMATO DE BOLA (atleta revelação) para premiação, em acrílico cristal com cortes vazados a laser, base 20 x 07 x 10mm em acrílico, encaixado e colado e impressão em seu verso, semelhante a silk alta definição contendo a premiação de acordo com o evento personalizado e previa autorização da FAE.
13	05	un	TROFÉU EM ACRÍLICO ESTATUETA EM FORMATO DE BOLA PLÁSTICO (DOURADA) jogador revelação bola dourada com gomos com banho metalizado na cor dourada com suporte também metalizado de sustentação da bola na cor dourada de forma cônica, sobre uma base quadrada de polímero de madeira MDF, na cor preta com altura de 13 cm e largura de 7,5 cm.
14	2.200	un	MEDALHA 07 X 05 CM X 3 MM EM ACRÍLICO, resinado com fita personalizada com fita em cetim sem personalização e impressão em alta definição, contendo a modalidade, categoria personalizado de acordo com o evento e a prévia autorização da diretoria da FAE
15	04	un	PLACA DE HOMENAGEM PERSONALIZADA EM CRISTAL, modelo retangular, com base em cor escura (brilho) com dimensão 15x20cm, com os cantos levemente arredondados, com impressão em alta resolução e adesivo personalizado.

1.2 CRITÉRIO DE JULGAMENTO

1.2.1 Por serem itens personalizados, em razão da padronização, visando igualdade, o critério de julgamento adotado será do menor preço por lote.

2. FUNDAMENTAÇÃO E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1 Todos os anos são realizados os campeonatos promovidos pela FAE, como o Campeonato Municipal 1º de Maio, Campeonato Municipal de Vôlei, Campeonato Municipal Handebol, Campeonato Municipal de Basquete, Festival de Encerramento das turmas de Escolinhas de Massificação de todas as Modalidades esportivas oferecidas pela fundação e Campeonato Municipal Amador de Futebol.

Fls.	
Proc nº:	1.690-0/2025
Protco.	

Tradicionalmente esses campeonatos são considerados como marco importante para o município, visando incentivo a prática do esporte e fomentar a relação social na comunidade.

3. REQUISITOS E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 3.1 A empresa deverá fornecer garantia dos materiais por um período mínimo de 3 (três) meses.
- 3.2 A empresa fornecedora dos produtos será responsável durante a garantia pela substituição, troca ou reposição dos equipamentos caso apresentem defeitos, avarias ou incompatibilidade com as especificações deste Termo de Referência;
- 3.3 Executar a entrega do produto nas condições estipuladas, no prazo e local indicados pelo Departamento só participante em estrita observância das especificações do **Termo de Referência** e da proposta, acompanhado da respectiva **nota fiscal**;
- 3.4 Comunicar à Administração, com antecedência, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 4.1 Acompanhar a entrega do produto na data e horário estipulados;
- 4.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do produto com as especificações constantes no termo de referência, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- 4.3 Efetuar o pagamento no prazo previsto;

5. LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

- 5.1 Os materiais deverão ser entregues no local indicado pelo Departamento solicitante;
- 5.2 O objeto deverá ser executado de forma PARCELADA, em até 15 (quinze) dias após a missão da Autorização de Fornecimento. O local de entrega será no endereço: Praça DRº Joaquim Nabuco, nº s/n, Bairro X, Jaboticabal/SP, cujo o horário de expediente é de segunda a sexta-feira, das 07h30 às 11h30 e das 13h00 às 17:00.
- 5.3 A contratada terá um prazo de até 15 (quinze) dias corridos para entrega, contados do primeiro dia útil subsequente àquele do recebimento da Ordem de compra, que poderá ser feita por correio eletrônicos.

6. CONDIÇÕES DE ENTREGA

- 6.1 O(s) produto(s) poderá(ão) ser rejeitado(s), no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, dependerá da verificação da qualidade e características que serão inspecionadas pelo departamento requisitante. Em casos de rejeição pela Contratante, deverão ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 6.2 A empresa arcará com todas as despesas relativas ao transporte, descarga e movimentação dos itens até o local indicado pelo Contratante.
- 6.3 O(s) produto(s) deverá(ão) estar devidamente embalado(s), em sua embalagem original, conforme praxe do fabricante, de modo que proporcione proteção durante o transporte e

Fls.	
Proc nº:	1.690-0/2025
Protco.	

o armazenamento. Na embalagem deverão constar quantidade e peso líquido, bem como as demais informações exigidas na legislação em vigor.

- 6.4 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 7.1 Pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas no instrumento contratual e pela verificação de quaisquer das situações previstas na Lei nº. 14.133/21, a Administração poderá aplicar as penalidades previstas na referida lei.

8. PAGAMENTO

- 8.1 O pagamento será efetuado, no prazo de até 30 (trinta) dias da data de apresentação dos documentos de cobrança, desde que a totalidade do objeto contratado tenha sido executada, atestada e aprovada pelo CONTRATANTE, observando-se ainda que:

8.1.1 O pagamento será efetuado na conta corrente da CONTRATADA através de Ordem Bancária.

8.1.2 A CONTRATADA deverá emitir uma nota fiscal com os dados constantes da Ordem de compra.

9. RESPONSÁVEIS

Nayhara Roberta Servidone
Presidente da FAE

Kaka Lancaster Barros Vicente
Vice-Presidente - FAE

Fls.	
Proc nº:	1.690-0/2025
Protco.	

ANEXO – II
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 01/2025

MODELO DE PROPOSTA
(ESTE MODELO DE PROPOSTA DEVERÁ SER PREENCHIDO PELO VENCEDOR)

Razão Social:			
CNPJ:	Inscrição Estadual:		
Endereço:	Nº:	Bairro:	
CEP:	Cidade/UF:		
Fone:	E-mail:		

LOTE ÚNICO					
ITEM	QTD	UN	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UN (R\$)
01	04	un	TROFÉUS MODELO GRANDE COM 170 CM DE ALTURA , com base sextavada e, polímero de madeira com tampo na cor preta, esse tampo adornado com três estatuetas fixas de águia metalizada na cor dourada. Na parte superior três colunas de canos de metal com frisos na cor dourada, com suportes metalizados na cor dourada e três anéis metalizados na cor dourada, e três colunas em canos de metal com frisos na cor dourada. Sobre a segunda três colunas de canos, uma base de polímeros na madeira na cor preta, sobre essa base uma taça fechada(com tampo) metalizada na cor dourada, com alças sobre a tampa dessa taça, uma estatueta em abs formato de jogador de futebol rosqueado. <u>Na base adesivos personalizados, coloridos em alta definição de acordo com o evento e com a prévia aprovação da diretora da FAE.</u>		
02	04	un	TROFÉUS MODELO GRANDE COM 150 CM DE ALTURA , com base sextavada e, polímero de madeira com tampo na cor preta, esse tampo adornado com três estatuetas fixas de águia metalizada na cor prata. Na parte superior três colunas de canos de metal com frisos na cor prata, com suportes metalizados na cor prata e três anéis metalizados na cor prata, e três colunas em canos de metal com frisos na cor prata. Sobre a segunda três colunas de canos, uma base de polímeros na madeira na cor preta, sobre essa base uma taça fechada(com tampo) metalizada na cor prata, com alças sobre a tampa dessa taça, uma estatueta em abs formato de jogador de futebol rosqueado. <u>Na base adesivos personalizados, coloridos em alta definição de acordo com o evento e com a prévia aprovação da diretora da FAE.</u>		
03	04	un	TROFÉUS MODELO GRANDE COM 130 CM DE ALTURA , com base sextavada e, polímero de madeira com tampo na cor preta, esse tampo adornado com três estatuetas fixas de águia metalizada na cor bronze. Na parte superior três colunas de canos de metal com frisos na cor bronze, com suportes metalizados na cor bronze e três anéis metalizados na cor bronze, e três colunas em canos de metal com frisos na cor bronze. Sobre a segunda três colunas de canos, uma base de polímeros na madeira na cor preta, sobre essa base uma taça fechada(com tampo) metalizada na cor bronze, com alças sobre a tampa dessa taça, uma estatueta em abs formato de jogador de futebol rosqueado. <u>Na base adesivos personalizados, coloridos em alta definição de acordo com o evento e com a prévia aprovação da diretora da FAE.</u>		

Fls.	
Proc nº:	1.690-0/2025
Protco.	

LOTE ÚNICO						
ITEM	QTD	UN	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UN (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
04	20	un	TROFÉU 25 X 15 CM X 5 MM EM ACRÍLICO CRISTAL COM CORTE VAZADO , corte a laser base 15 x 7 cm x 10 mm encaixe, impressão em alta definição, contendo premiação de acordo com o evento personalizado e prévia autorização da diretoria da FAE.			
05	17	un	TROFÉU 35 X 25 CM X 10 MM ACRÍLICO CRISTAL – corte a laser – base 25 x 08 cm x 10 mm em acrílico encaixado e colado e impressão em seu verso semelhante a silk – alta definição, contendo premiação de acordo com o evento personalizado e prévia autorização da diretoria da FAE.			
06	17	un	TROFÉU 40 X 25 CM X 10 MM ACRÍLICO CRISTAL – corte a laser – base 25 x 10 cm x 10 mm em acrílico encaixado e colado e impressão em seu verso semelhante a silk – alta definição, contendo modalidade. Premiação de acordo com o evento personalizado e prévia autorização da diretoria da FAE.			
07	17	un	TROFÉU 45 X 25 CM X 10 MM ACRÍLICO CRISTAL – corte a laser – base 30 x 10 cm x 10 mm em acrílico encaixado e colado e impressão em seu verso semelhante a silk – alta definição, contendo modalidade. Premiação de acordo com o evento personalizado e prévia autorização da diretoria da FAE.			
08	06	un	TROFÉU ESTATUETA EM FORMATO JOGADOR DE FUTEBOL “GOLEIRO” , altura 23 cm com banho metalizado na cor dourada com suporte também metalizados de sustentação dessa estatueta na cor dourada, sobre uma base quadrada de polímero de madeira mdf, na cor preta.			
09	06	un	TROFÉU “CHUTEIRA ARTILHEIRO” para premiação em competição esportiva, altura 23 cm com banho metalizado na cor dourada com suporte também metalizados de sustentação dessa estatueta na cor dourada, sobre uma base quadrada de polímero de madeira mdf, na cor preta.			
10	09	un	TROFÉU EM ACRÍLICO ESTATUETA EM FORMATO DE BOLA COM LUVAS , vazados ao redor, (goleiro menos vazado para premiação), em acrílico cristal com cortes vazados a laser, base 20 x 07 x 10 mm em acrílico, encaixado e colado e impressão em seu verso, semelhante a silk alta definição contendo a premiação de acordo com o evento personalizado e previa autorização da FAE.			
11	09	un	TROFÉU EM ACRÍLICO ESTATUETA EM FORMATO DE CHUTEIRA (artilheiro para premiação), em acrílico cristal com cortes vazados a laser, base 20 x 07 x 10mm em acrílico, encaixado e colado e impressão em seu verso, semelhante a silk alta definição contendo a premiação de acordo com o evento personalizado e previa autorização da FAE.			
12	20	un	TROFÉU EM ACRÍLICO ESTATUETA EM FORMATO DE BOLA (atleta revelação) para premiação, em acrílico cristal com cortes vazados a laser, base 20 x 07 x 10mm em acrílico, encaixado e colado e impressão em seu verso, semelhante a silk alta definição contendo a premiação de acordo com o evento personalizado e previa autorização da FAE.			

Fls.	
Proc nº:	1.690-0/2025
Proto.	

LOTE ÚNICO						
ITEM	QTD	UN	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UN (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
13	05	un	TROFÉU EM ACRÍLICO ESTATUETA EM FORMATO DE BOLA PLÁSTICO (DOURADA) jogador revelação bola dourada com gomos com banho metalizado na cor dourada com suporte também metalizado de sustentação da bola na cor dourada de forma cônica, sobre uma base quadrada de polímero de madeira MDF, na cor preta com altura de 13 cm e largura de 7,5 cm.			
14	2.200	un	MEDALHA 07 X 05 CM X 3 MM EM ACRÍLICO , resinado com fita personalizada com fita em cetim sem personalização e impressão em alta definição, contendo a modalidade, categoria personalizado de acordo com o evento e a prévia autorização da diretoria da FAE			
15	04	un	PLACA DE HOMENAGEM PERSONALIZADA EM CRISTAL , modelo retangular, com base em cor escura (brilho) com dimensão 15x20cm, com os cantos levemente arredondados, com impressão em alta resolução e adesivo personalizado.			
VALOR TOTAL DO LOTE – R\$						

DECLARO que os **materiais** propostos atendem plenamente as exigências contidas no Termo de Referência - **ANEXO – I** do edital.

DECLARO que a proposta financeira apresentada pela proponente contempla todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: tributos, encargos sociais e trabalhistas, materiais, transportes, alimentação, hospedagem e demais gastos relacionados com a entrega do objeto.

Prazo de validade da proposta: No mínimo 60 (sessenta) dias.

Local de Entrega: Fundação de Amparo ao Esporte de Jaboticabal, localizada no endereço: Praça “Dr. Joaquim Nabuco, S/N – Bairro X. CEP: 14.870-640.

Prazo para entrega: Até 15 (quinze) dias a partir da solicitação de entrega, mediante Autorização de Fornecimento.

Condição de pagamento: 30 (trinta) dias a contar do recebimento dos materiais, devidamente acompanhada da respectiva Nota Fiscal.

(Assinatura, RG e CPF do declarante)
Representante Legal

Fls.	
Proc nº:	1.690-0/2025
Protco.	

ANEXO – III
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 01/2025

DECLARAÇÃO UNIFICADA

Através de representante legal/procurador, vem, para fins de habilitação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, prestar as seguintes informações para preenchimento de Notificações, Contratos Administrativos e Atos Jurídicos Análogos:

DADOS DA EMPRESA			
Razão Social:			
Endereço:			CEP:
C.N.P.J.:		I.E.	Telefone:
E-mail institucional - para o envio de documentos (Atas/contratos) para assinatura digital:			

DADOS DO RESPONSÁVEL LEGAL			
Nome Completo:			
Cargo na Empresa:			
C.P.F.:		R.G.:	
Data Nascimento:	/ /	Telefone/Celular:	()
Endereço residencial:			
E-mail pessoal:			

DECLARA ainda sob as penas da Lei:

- Concordar, na íntegra com os termos da Dispensa de Licitação e com todos os documentos dela componentes;
- Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- Que a empresa é idônea e atende a todos os pré-requisitos da Licitação e demais exigências contidas na Lei Federal nº 14.133/2021;
- Que para fins do disposto no inciso §1º do art. 63 da Lei Federal nº 14.133/2021, que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de sua entrega em definitivo;
- que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021 e **artigo 7º, XXXIII, da Constituição**;
- que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos **incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal**;
- Que para fins do disposto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal nº 14.133/2021, cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- Que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras.
- Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- Que os documentos apresentados por meio do sistema eletrônico são autênticos aos originais;
- Que não possui servidor público ou agente político no quadro funcional da empresa participante.

Por ser verdade assina a presente.

Local e data.

(Assinatura, RG e CPF do declarante)
Representante Legal

Fls.	
Proc nº:	1.690-0/2025
Protco.	

ANEXO – IV
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 01/2025

**DECLARAÇÕES PARA EMPRESAS QUE SE ENQUADRAM COMO
MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (ME/EPP)**

A empresa (Razão Social da Empresa), estabelecida na (endereço completo), inscrita no CNPJ sob n.º, através de seu representante legal/procurador, DECLARA sob as penas da Lei:

- a) () **MICROEMPRESA**, conforme inciso I do art. 3.º da Lei Complementar nº 123/2006.
- b) () **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme inciso II do art. 3.º da Lei Complementar nº 123/2006.
- c) Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do § 4º do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, e § 2º, art. 4º da lei federal 14.133/2021, cujos termos declara conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito da preferência como critério de desempate no procedimento licitatório deste DISPENSA ELETRÔNICA, realizado pela FAE de Jaboticabal/SP, bem como desfrutar dos benefícios previstos em Lei.

Por ser verdade assina a presente.

Local e data.

(Assinatura, RG e CPF do declarante)
Representante Legal

Fls.	
Proc nº:	1.690-0/2025
Protco.	

ANEXO – VI
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 01/2025
CONTRATO ADMINISTRATIVO

MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 01/2025
Processo nº 1.690-0/2025

CONTRATO DE _____, QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO DE AMPARO AO ESPORTE DE JABOTICABAL E A EMPRESA _____.

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO DE AMPARO AO ESPORTE DE JABOTICABAL, Pessoa Jurídica de direito público interno, CNPJ nº 11.505.079/0001-29, com sede à Praça Dr. Joaquim Nabuco S/Nº – Centro, em Jaboticabal/SP, neste ato representada por seu presidente, Sr. NAYHARA ROBERTA SERVIDONE.

CONTRATADA: _____, sediada na Rua _____ nº _____, Bairro _____, na cidade de _____, Estado de _____, CEP: _____, inscrita no CNPJ sob nº _____ e Inscrição Estadual sob nº _____, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. _____, portador do R.G. sob nº _____ e do C.P.F. sob nº _____, tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo nº 1.690-0/2025** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da **DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 01/2025**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

GESTOR DO CONTRATO:

Nome:

Cargo:

FISCAL DO CONTRATO:

Nome:

Cargo:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente contrato constitui-se na **Aquisição de troféus, medalhas e placas, personalizados para uso nas premiações de eventos esportivos públicos do município promovidos pela Fundação de Amparo ao Esporte de Jaboticabal**, conforme especificações constantes no Edital de Dispensa Eletrônica nº 01/2025, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3. O Termo do processo aquisitivo;

1.4. A Proposta do contratado;

1.5. Eventuais anexos dos documentos supracitados..

CLÁUSULA 2ª - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O presente contrato terá validade de **12 meses, a partir da data da sua assinatura**, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

2.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

Fls.	
Proc nº:	1.690-0/2025
Proto.	

- 2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.
- 2.5. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.
- 2.6. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA 3ª - DO FORNECIMENTO DO OBJETO CONTRATUAL

- 3.1. A Fundação de Amparo ao Esporte de Jaboticabal será responsável pelo acompanhamento das entregas executadas pela contratada, verificando sua conformidade com as cláusulas editalícias/contratuais e por notificar a mesma sobre eventuais irregularidades, concedendo-lhes o prazo de 2 (dois) dias úteis para saná-las, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, previstas neste contrato.
- 3.2. O fornecimento deverá ser executado de acordo com as especificações contidas no edital e seus anexos, mediante solicitação prévia.
- 3.3. A entrega do objeto deverá ser executada de forma PARCELADA, em até 15 (quinze) dias após solicitação de entrega, mediante Autorização de Fornecimento, na Praça Dr. Joaquim Nabuco, s/nº, Bairro Centro, Jaboticabal/SP, de segunda a sexta-feira, das 07:30 às 11:30 e das 13:00 às 16:30.
- 3.4. A Contratada poderá ser penalizada caso haja de forma omissa quanto à execução do fornecimento ou caso contrarie deliberadamente as condições estabelecidas no edital.
- 3.5. O regime de execução contratual, os **modelos de gestão e de execução**, assim como os prazos e condições de entrega, conclusão, observação e recebimento do objeto, constam no Termo de Referência anexo ao Edital.
- 3.6. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA 4ª - DOS PREÇOS

- 4.1. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor equivalente às seguintes quantias:

(TABELA COM OS VALORES UNITÁRIOS DOS ITENS ADJUDICADOS À CONTRATADA)

- 4.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA 5ª - DOS PAGAMENTOS

- 5.1. As notas fiscais, após aceitas pelo preposto da FAE, serão encaminhadas ao Setor de Empenhos e Controle da Despesa para providências quanto ao pagamento.
- 5.2. O pagamento será efetuado em **30 dias após a emissão da nota fiscal de cada fornecimento de material, preferencialmente** nos bancos Caixa Econômica Federal (CEF) ou Banco do Brasil S/A.
- 5.3. As Notas Fiscais deverão ser entregues juntas aos produtos fornecidos, diretamente ao responsável pelo recebimento dos mesmos.
- 5.4. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência anexo ao Edital.
- 5.5. O faturamento deverá ser feito através de nota fiscal da empresa que participou da dispensa de licitação e deverá conter:
- 5.5.1. A modalidade e o número do processo aquisitivo;
- 5.5.2. O número das Autorizações de Fornecimento incluídas no faturamento;
- 5.5.3. O Banco, número da agência e da conta-corrente da CONTRATADA.
- 5.6. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas e seu vencimento ocorrerá 30 (trinta) dias após a data da sua reapresentação.
- 5.7. É vedada a emissão de duplicata e a cessão de qualquer crédito decorrente do contrato e de todo e qualquer título de crédito, emitido em razão do mesmo, que conterá necessariamente, a cláusula "Não a Ordem", tirando-lhe o caráter de circulabilidade, eximindo-se a FAE de Jaboticabal, de todo e qualquer pagamento ou obrigação a terceiros, por títulos colocados em cobrança, desconto, caução ou outra modalidade de circulação ou garantia, inclusive quanto aos direitos emergentes do presente contrato e, em hipótese alguma, a FAE de Jaboticabal aceitará tais títulos, os quais serão devolvidos, imediatamente, à pessoa jurídica ou física que os houver apresentado.

Fls.	
Proc nº:	1.690-0/2025
Protco.	

CLÁUSULA 6ª - ALTERAÇÃO DOS PREÇOS CONTRATADOS

- 6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis pelo período de **12 (doze) meses**.
- 6.2. Os preços poderão ser alterados para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

CLÁUSULA 7ª - DOS DIREITOS E DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

- 7.1. São obrigações do Contratante:
- 7.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 7.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Contrato;
- 7.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 7.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 7.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre o fornecimento do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 7.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
- 7.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 7.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste. A FAE terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 7.10. Responder eventuais pedidos de **reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro** feitos pelo contratado no prazo máximo de **30 (trinta) dias**.
- 7.11. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 7.12. Ficam expressamente reservados à CONTRATANTE, as prerrogativas que lhe são conferidas pelo artigo 104 da Lei nº 14.133, de 2021, no que tange à modificação, extinção, fiscalização, aplicação de sanções e ocupações provisórias.
- 7.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA 8ª - DOS DIREITOS E DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- 8.1. Fornecer o material em perfeitas condições, conforme disposto no edital.
- 8.2. Comunicar à FAE de Jaboticabal, no prazo de vinte e quatro (24) horas após o recebimento do Contrato, qualquer ocorrência anormal, que impeça a entrega do objeto contratado.
- 8.3. A CONTRATADA reconhece por este instrumento que é a única e exclusiva responsável por danos e prejuízos que causar à FAE de Jaboticabal, coisa ou pessoa de terceiros em decorrência da entrega dos materiais, correndo às suas expensas, sem quaisquer ônus para a FAE de Jaboticabal, ressarcimento ou indenização que tais danos ou prejuízos possam causar.
- 8.4. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
- 8.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);
- 8.6. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento do fornecimento do objeto;
- 8.7. Substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os produtos nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- 8.8. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da

Fls.	
Proc nº:	1.690-0/2025
Protco.	

execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.9. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou de agente público que tenha desempenhado função na licitação ou que atue na fiscalização ou gestão do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

8.10. Vedar a utilização, na execução do objeto, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010;

8.11. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

8.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

8.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

8.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

8.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

8.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

CLÁUSULA 9ª - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I - Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II - Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV – Multa:

9.2.1. dez por cento (10%), pelo atraso injustificado em assinar o Contrato;

9.2.2. vinte por cento (20%) e suspensão temporária de participar de novas licitações pelo prazo de 05 (cinco) anos, pela recusa injustificada em assinar o Contrato;

9.2.3. trinta por cento (30%), pela inexecução total do contrato.

9.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

9.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.4.2. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da

Fls.	
Proc nº:	1.690-0/2025
Protco.	

Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

CLÁUSULA 10ª - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

10.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

10.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

10.2.1. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

10.2.2. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

10.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

10.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

10.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

10.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

10.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

10.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

10.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

10.4.3. Indenizações e multas.

10.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.6. O não pagamento dos salários e das verbas trabalhistas, e o não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o FGTS poderá dar ensejo à extinção do contrato por ato unilateral e escrito do contratante e à aplicação das penalidades cabíveis.

10.7. O contratante poderá conceder prazo para que o contratado regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de extinção contratual, quando não identificar má-fé ou a incapacidade de correção.

10.8. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021).

CLÁUSULA 11ª - ALTERAÇÕES

11.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

11.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

Fls.	
Proc nº:	1.690-0/2025
Proto.	

11.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA 12ª - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1. As despesas decorrentes da aquisição correrão por conta da dotação própria consignada no Orçamento Geral do Município, relativo ao exercício financeiro de 2025, a seguir:

07.00.00 – FUNDAÇÃO DE AMPARO AO ESPORTE DE JABOTICABAL; 3.3.90.31.00 – Premiações Culturais Art, Cient, Desport e Outros; 27.812.0036.2.128 – Desenvolvimento do Esporte e qualidade de vida; Ficha: 1199; Vínculo: 04.110.00 – Geral Total. Nota de Reserva nº 17

12.2. Em exercícios futuros, correspondentes à vigência do contrato, a despesa com a entrega do objeto correrá a conta de dotações orçamentárias próprias para atendimento de despesas da mesma natureza.

CLÁUSULA 13ª - DOS CASOS OMISSOS

13.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA 14ª - PUBLICAÇÃO

14.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012, no Portal Transparência do município, através do endereço eletrônico: <https://transparencia-faejaboticabal.smarapd.com.br/#/>.

CLÁUSULA 15ª - DO FORO

15.1. Fica eleito o foro da Comarca de Jaboticabal, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

15.2. E por estarem assim justas e acordadas, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e único efeito.

Jaboticabal, aos de de 2025.

NAYHARA ROBERTA SERVIDONE
Presidente da FAE

REPRESENTANTE LEGAL
Contratada

TESTEMUNHAS:

1ª) _____

2ª) _____

Fls.	
Proc nº:	1.690-0/2025
Protco.	

**TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS**

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO DE AMPARO AO ESPORTE DE JABOTICABAL

CONTRATADA: _____

CONTRATO Nº _____/2025 – DISPENSA ELETRÔNICA Nº 01/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO – PROCESSO ADM Nº 1.690-0/2025

OBJETO: Aquisição de troféus, medalhas e placas, personalizados para uso nas premiações de eventos esportivos públicos do município promovidos pela Fundação de Amparo ao Esporte de Jaboticabal.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a)** o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b)** poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraíndo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c)** além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d)** as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa(s);
- e)** é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a)** O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b)** Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Jaboticabal, aos de de 2025.

Fls.	
Proc nº:	1.690-0/2025
Proto.	

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: NAYHARA ROBERTA SERVIDONE

Cargo: Presidente da FAE

CPF: 362.196.188-80

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: NAYHARA ROBERTA SERVIDONE

Cargo: Presidente da FAE

CPF: 362.196.188-80

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: NAYHARA ROBERTA SERVIDONE

Cargo: Presidente da FAE

CPF: 362.196.188-80

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: NAYHARA ROBERTA SERVIDONE

Cargo: Presidente da FAE

CPF: 362.196.188-80

Assinatura: _____

GESTOR DO CONTRATO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS:

Departamento coparticipante:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____